

**EDITAL DO 11º PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
REMANESCENTES NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019 PARA O C DA FACULDADE
GOVERNADOR OZANAM COELHO - FAGOC - POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA E
OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO (11ºPSPPVR/FAGOC/2019-1)**

Nos termos do Regimento da **FACULDADE GOVERNADOR OZANAM COELHO - FAGOC** -, faço saber aos interessados, de ordem do Diretor Acadêmico, que estarão abertas, no período entre as 14h00min do dia 13/11/2018 e 23h59min do dia 16/01/2019, as inscrições para o processo seletivo a ser realizado mediante prova específica e análise de histórico escolar a partir da data do encerramento das inscrições, destinado ao preenchimento de vagas remanescentes para o 1º semestre de 2019, no curso de bacharelado em **MEDICINA**, obedecendo aos critérios a seguir.

1. O processo seletivo para o **11º PSPPVR/FAGOC/2019-1** a que se refere o presente Edital dará acesso a vagas remanescentes a partir do 2º (segundo) período do curso de Medicina ministrado pela FAGOC, observado o disposto neste Edital.
2. O **11º PSPPVR/FAGOC/2019-1** será regido pelas normas deste Edital e do Regimento Geral da FAGOC e pela legislação federal pertinente.
3. Considerar-se-á para fins do **11ºPSPPVR/FAGOC/2019-1**:
 - I - **Transferência**: admissão de alunos regulares de cursos de Medicina de outras Instituições de Educação Superior (IES) devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) e de Instituições de Educação Superior (IES) estrangeiras devidamente credenciadas pelo órgão competente do seu respectivo país.
 - II - **Obtenção de novo título**: admissão de graduados de qualquer IES brasileira de curso superior devidamente regular junto ao MEC e de Instituições de Educação Superior (IES) estrangeiras devidamente credenciadas pelo órgão competente do seu respectivo país.
4. A solicitação de inscrição do candidato será somente para as modalidades apresentadas no item (3) deste Edital e implicará na completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

5. O 1º (primeiro) período do curso de Medicina da FAGOC referente a este Edital corresponde à matriz curricular dos Ingressantes 2018/2 e foi constituído das seguintes unidades de ensino:

Período	Área	Atividades de Ensino-Aprendizagem	Carga horária (horas)		
			Teórica	Prática	Total
1º	MED-101	Morfologia Médica I	270	110	380
	MED-102	Biologia Celular e Molecular e Bioquímica I	90	30	120
	MED-103	Atividades de Integração Básico Clínico I	40	20	60
	MED-201	Metodologia da Pesquisa Científica I	40	-	40
	MED-301	Medicina da Família e da Comunidade	80	80	160
	Subtotal			520	240

6. Para concorrer às vagas remanescentes constantes deste Edital, o candidato, se classificado, além das outras exigências, deve atender obrigatoriamente ao seguinte:
- I - Ser dispensado de pelo menos uma das unidades de ensino listadas no item “5”, ficando com até no máximo 4 (quatro) unidades de ensino em regime de dependência que podem ser cursadas até o 8º (oitavo) período do curso.
7. Não haverá isenção de pagamento ou devolução do valor de inscrição, mesmo que tenha havido duplicidade de pagamento ou mais de uma inscrição para um mesmo candidato.
8. São considerados aptos para se inscreverem no **11º PSPPVR/FAGOC/2019-1**, na modalidade **Transferência**, os alunos regulares, de qualquer IES, com matrícula ativa no 2º semestre de 2018 em curso superior de Medicina regular junto ao MEC ou IES estrangeira devidamente credenciadas pela legislação vigente.
9. São considerados aptos para se inscreverem no **11º PSPPVR/FAGOC/2019-1**, na modalidade **Obtenção de novo título**, os graduados de qualquer IES brasileira, cujo curso esteja regular junto ao MEC ou de IES estrangeira devidamente credenciadas pelo órgão competente do seu respectivo país.
10. A classificação final obedecerá à pontuação total das duas fases do processo seletivo (prova específica e pontos conforme área de graduação). Cada uma das etapas possuirá, respectivamente, 75 (setenta e cinco) pontos e até 25 (vinte e cinco) pontos, sendo que os pontos da segunda fase serão distribuídos em:
- I - 25 (vinte e cinco) pontos para transferência de curso de medicina de outras instituições devidamente regulares junto ao MEC ou IES estrangeiras devidamente credenciadas pelo órgão competente do seu respectivo país.

- II- 10 (dez) pontos para candidatos a obtenção de novo título que sejam graduados em outros cursos da área de saúde; e
- III- 5 (cinco) pontos para candidatos a obtenção de novo título que sejam graduados em cursos que não sejam da área de saúde.
11. No **11º PSPPVR/FAGOC/2019-1** serão ofertadas, **potencialmente**, 2 (duas) vagas para o 2º (segundo) e até o 8º (oitavo) período do curso de Medicina da FAGOC.
12. Em caso de aprovação de candidato na modalidade Transferência havendo aproveitamento de Unidades de Ensino, só poderá o candidato ser adequado do 2º (segundo) ao 8º (oitavo) períodos.
13. As inscrições realizar-se-ão no período entre 14h00min do dia 13/11/2018 e 23h59min do dia 16/01/2019, via *Internet*, pelo endereço www.fagoc.br.
14. Para inscrição o candidato deverá informar a modalidade pretendida, se transferência ou obtenção de novo título; a IES da qual é egresso e a cidade onde a mesma está sediada; e imprimir e efetuar o pagamento do boleto referente à **Taxa de Inscrição**, a ser gerado eletronicamente na conclusão da inscrição, até o prazo constante do documento, observados os seguintes critérios:
- I - De 13/11/2018 a 04/12/2018 a Taxa de Inscrição terá o valor de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**;
- II - De 05/12/2018 a 26/12/2018 a Taxa de Inscrição terá o valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**; e
- III - De 27/12/2018 a 16/01/2019 a Taxa de Inscrição terá o valor de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**.
15. O boleto bancário da Taxa de Inscrição poderá ser pago em qualquer agência bancária ou casa lotérica, como também poderá ser reimpresso até o fim do período de inscrições, observados os prazos e valores do item 14.
16. Pagamentos efetuados fora do prazo de inscrição ou pagamentos com valores diferentes do estipulado, bem como a falta de pagamento da taxa de inscrição, excluem o candidato do processo seletivo.
17. O processo seletivo constará de duas fases: na **primeira fase**, os candidatos realizarão prova específica com 20 (vinte) questões objetivas, sendo 15 (quinze) questões de Medicina de Família e de Comunidade e 5 (cinco) questões de Morfologia Médica, com pontuação máxima de 75 (setenta e cinco) pontos, baseadas na bibliografia constante no item 18. Na **segunda fase do processo seletivo** haverá a distribuição dos pontos conforme item “10” de

acordo com as informações prestadas na ficha de inscrição, as quais deverão ser comprovadas com documentos no ato da matrícula.

18. Na primeira fase do processo seletivo, as questões de Medicina de Família e de Comunidade, bem como as de Morfologia Médica serão baseadas na seguinte bibliografia:

a) Morfologia Médica:

MOORE, Keith; DALLEY, Arthur; AGUR, Anie. **Anatomia Orientada para a Clínica** 7º. ed. Guanabara Koogan. São Paulo. 2014; e

b) Medicina de Família e de Comunidade:

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política Nacional de Atenção Básica** - PNAB/ Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. - Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Portaria nº 2.436 de 21 de setembro de 2017.

19. A primeira fase do processo seletivo ocorrerá no dia 27/01/2019 (domingo), de 13 horas às 17 horas, na Unidade Acadêmica situada na Rua Dr. Adjalme da Silva Botelho, 20, Bairro Seminário, Ubá-MG, devendo o candidato comparecer munido de documento de identidade original com foto atualizada.

DA APLICAÇÃO DA PROVA

20. Nesta prova, o candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas que será o único documento válido para a correção dessas questões dissertativo-argumentativas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feito por este, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato. O candidato não deverá assinar, rubricar, identificar, amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção desta.

21. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta. O candidato deverá colocar seus pertences (lápiz, lapiseira, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie, brincos, piercings, anéis, colares, pulseiras, óculos escuros, relógio de qualquer modelo, calculadoras, protetor auricular, aparelho de

- surdez, aparelhos sonoros, fone de ouvido, pager, telefones celulares desligados, MP3 ou MP4 players, discman, walkman, agenda eletrônica, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador, bipe, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, pendrive, Ipad, Ipod, Iphone, transceptores de qualquer natureza ou alcance ou outro aparelho eletroeletrônico), na embalagem de recolhimento. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos equipamentos acima descritos.
22. Os candidatos devem levar apenas caneta esferográfica azul ou preta de material transparente. Atenção: somente serão corrigidos gabaritos marcados a caneta. No mesmo sentido, somente serão corrigidas as respostas que estejam redigidas a caneta.
 23. O candidato não poderá estar portando arma, mesmo se tiver a autorização de porte.
 24. A Organizadora poderá usar detector de metais, a qualquer tempo, para verificar se o candidato está portando algum equipamento não permitido, bem como poderá solicitar que o candidato apresente os objetos que estejam guardados nos bolsos ou nas bolsas, sob pena de eliminação, em caso de recusa.
 25. Não será permitida a entrada de candidato que chegue após as 13h
 26. Para ter acesso ao local de prova, o candidato deverá apresentar o original de documento de identificação nacional (Registro Geral ou Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia – na forma da Lei nº 9.503/1997) ou documentos de identidade emitidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar, carteiras expedidas por Ordem ou Conselho, que, por lei federal, tenham validade como documento de identidade.
 27. Para a realização das provas, recomenda-se aos candidatos que estejam no local indicado UMA hora antes do horário marcado para seu início.
 28. O candidato não poderá deixar a sala em que estiver prestando prova levando o caderno de questões, o cartão-resposta e/ou deixando de assinar a lista de presença, sob pena de eliminação.
 29. Durante a realização das provas, sendo indispensável atender a alguma necessidade maior, somente poderá ausentar-se de sala um candidato de cada vez, devendo, para tanto, obter previamente a permissão do fiscal de sala. O tempo despendido nessas saídas não será compensado com prorrogação de prazo.
 30. O candidato somente poderá entregar a prova aos fiscais da sala decorrida 1 (uma) hora após o seu início.
 31. Os três últimos candidatos só poderão sair juntos da sala.

32. Em nenhuma hipótese, haverá substituição da prova de quesitos dissertativos-argumentativos de candidatos que cometerem erros ou rasuras.
33. O candidato que não comparecer à prova perderá o direito de concorrer à vaga.

DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E RESULTADO

34. O gabarito preliminar da prova objetiva da primeira fase será divulgado na *Internet*, pelo endereço www.fagoc.br, a partir das 14h00min do dia 28/01/2019. Assim, o candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial disporá de 2 (dois) dias úteis fazê-lo.
35. O resultado definitivo será divulgado no dia 01/02/2019 (sexta-feira), na *Internet*, pelo endereço www.fagoc.br.
36. Serão desclassificados os candidatos que obtiverem resultados inferiores a 60% (sessenta por cento) dos pontos distribuídos no processo seletivo.
37. Também serão desclassificados e eliminados os candidatos que apresentarem documentos ou informações falsas, mesmo que a verificação da fraude ocorra após o resultado final do certame ou até mesmo após a matrícula, podendo ao candidato serem aplicadas as sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
38. A classificação será por ordem decrescente de todos os candidatos aprovados para que possam ser ocupadas as vagas disponíveis neste Edital.
- I – Havendo vagas superior ao número disponível neste edital após a realização do processo seletivo a FAGOC se reserva o direito de realizar outro processo seletivo.
39. Em caso de empate, o desempate será feito pela ordem dos seguintes itens:
- I - Pelos pontos obtidos na primeira fase do processo seletivo;
- II - Pelos pontos obtidos na segunda fase do processo seletivo e
- IV - O candidato mais idoso.
40. Caso haja dispensa(s) de unidade(s) de ensino no Histórico, o candidato deverá apresentar toda a documentação que originou tal(is) dispensa(s).
41. O candidato que **não** apresentar toda a documentação devidamente autenticada será desclassificado.
42. O recebimento da documentação pela FAGOC não implica no reconhecimento da regularidade da documentação entregue e nem na obrigatoriedade da aceitação da matrícula do solicitante.

43. O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas na **Ficha de Inscrição**, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do respectivo formulário.

DA MATRÍCULA

44. Os candidatos aprovados e convocados devem efetuar suas matrículas nos dias **04/02/2019 e 05/02/2019 (segunda e terça-feira, respectivamente)**, na Secretaria Acadêmica da FAGOC, situada na Rua Dr. Adjalme da Silva Botelho, 20, Bairro Seminário, Ubá-MG, **no horário das 9h às 17h.**

I - As matrículas serão efetuadas de forma presencial pelo candidato aprovado ou por um representante munido de procuração, com poderes para tal, com firma reconhecida.

II - Os candidatos aprovados poderão baixar o Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais pela internet no endereço www.fagoc.br a partir do dia de divulgação do resultado.

45. No ato da matrícula deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Para os candidatos na modalidade **Transferência**:

- a) **Histórico Escolar** atualizado do requerente, fornecido pela IES de origem, emitido nos últimos três meses (o candidato que ao tempo da matrícula não tiver obtido o certificado, pode apresentar cópia autenticada do requerimento que comprove a solicitação do mesmo junto à Secretaria da escola de origem, com a assinatura do prazo razoável para sua posterior entrega);
- b) Em caso de alunos oriundos de instituições estrangeiras os documentos apresentados deverão estar de acordo com a legislação vigente (neste caso, vide Convenção da Apostila de Haia), à exceção de alunos oriundos de IES de países do MERCOSUL, para os quais basta a validação do respectivo consulado, comprovando vínculo e matrícula vigente na instituição de origem.

II. Para os candidatos na modalidade **Obtenção de novo título**:

- a) **Histórico Escolar** completo, fornecido pela IES onde o requerente obteve sua graduação;
- b) **Diploma** ou **Declaração de Solicitação de Diploma**, fornecida pela IES onde o requerente obteve sua graduação;

III. A todos os candidatos (seja na modalidade de Transferência ou na de Obtenção de novo título), é devido entregar os seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- b) Carteira de Identidade ou outro documento de identidade oficial com foto;
- c) Título de Eleitor e comprovante de regularidade em relação à última eleição;
- d) Documento de comprovação de quitação de obrigações para com o serviço militar obrigatório (quando exigível);
- e) Cartão de inscrição no CPF;
- f) 1 (uma) cópia de comprovante de residência do candidato (conta de água, luz ou telefone emitida há no máximo 3 meses);
- g) 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
- h) 1 (uma) via do Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (documento este já acima informado);

46. Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá efetuar o pagamento da primeira parcela da semestralidade que deverá ser realizado na Secretaria Financeira da Fagoc mediante cheque, cartão de crédito/débito, transferência bancária e/ou boleto.

- a) A matrícula será condicionada à confirmação do pagamento realizado pelo candidato, respeitado o prazo de compensação bancária nos casos de quitação mediante transferência e/ou boleto.
- b) O candidato que optar pelo pagamento mediante transferência bancária, deverá, no ato da matrícula, apresentar o comprovante de pagamento para conferência.

47. O pagamento da parcela descrita no item 59 servirá de confirmação da matrícula realizada.

48. Não serão aceitos documentos ou cópias rasuradas e ilegíveis.

49. Os candidatos que tenham realizado estudos equivalentes ao ensino médio no exterior deverão apresentar Pareceres de Equivalência de Estudos, emitidos pela Secretaria de Estado da Educação.

- I - Os documentos em línguas estrangeiras devem conter o visto da autoridade consular brasileira no país de origem e estar acompanhados da respectiva tradução oficial (vide Convenção da Apostila de Haia).
- II - No caso de candidato que tenham feito seu ensino médio na modalidade a distância em instituições de ensino do Estado do Rio de Janeiro, o certificado de conclusão do ensino médio deverá estar acompanhado da cópia da publicação do Diário Oficial - D.O./RJ -

com a listagem dos concluintes que contenha o nome do candidato, conforme previsto no § 2º da Deliberação 292/2004.

50. Serão considerados desistentes das vagas os candidatos que não efetuarem matrícula no prazo estipulado.

DAS GARANTIAS FIDEJUSSÓRIAS E FINANCEIRAS

51. O candidato no ato da matrícula deve apresentar-se munido da documentação descrita no item 45 deste Edital **e instrumento de fiança** de no mínimo um fiador (**original** - com firma reconhecida em cartório) [ou alternativamente vir acompanhado do(s) fiador(es)]. O instrumento de fiança a ser preenchido, assinado, com firma reconhecida pelo fiador(es), está disponível para impressão no “link” portal de inscrição do candidato no site da internet, endereço eletrônico - www.fagoc.br).
52. O candidato então, no ato da matrícula, deve apresentar-se na Fagoc, com os seguintes documentos do(s) fiador(es), sendo todos estes documentos cópias autenticadas em cartório, quando não originais:
- I - Documento de identificação (RG) (cópia autenticada - cópia será retida);
 - II - CPF (cópia autenticada - cópia será retida);
 - III - Certidão de casamento de no máximo três meses de emissão (original que será retida) ou protocolo de solicitação emitida pelo cartório com data de validade;
 - IV - Comprovante de residência, com no máximo três meses (cópia autenticada - cópia será retida);
 - V - Declaração/Comprovação de Renda - comprovada documentalmente (Declaração de ajuste/contracheque/escritura/etc.) ou por decore eletrônico devidamente firmada sob as penas da lei (original com firma reconhecida e cópia autenticada - cópia ficará retida e declaração original de contador também), dos últimos seis meses - obs: declaração de ajuste do último exercício;
 - VI - Certidão atualizada de imóveis - **inteiro teor** - obtida junto ao cartório de Registro de Imóveis - de bens imóveis livres e desembaraçados de dívidas e ônus reais, livres das cláusulas de “bens de família”, de incomunicabilidade, de impenhorabilidade e de inalienabilidade (**original que ficará retida**) e, desde que não seja o único imóvel do fiador, a propriedade do respectivo imóvel deve constar no nome próprio ou

- condomínio do fiador. (Obs: No caso de a certidão cartorial não ficar pronta em tempo hábil para a matrícula do candidato, apresentar cópia autenticada do requerimento do respectivo documento ao cartório, com o prazo em que o mesmo poderá ser retirado e apresentar à Fagoc no ato da matrícula, acompanhado da cópia da escritura do imóvel);
- VII - Certidão de ônus (nada consta) do Imóvel expedida pelo cartório competente há, no máximo, três meses;
- VIII - Se o fiador for casado, apresentar certidão de casamento, e se o regime de casamento **não** for o da “separação absoluta”, **o cônjuge [esposa(o)] deve assinar em conjunto o documento de fiança com firma reconhecida em cartório;**
- IX - Os fiadores serão submetidos a cadastro de análise de crédito, *a posteriori*, e devem assinar, **com o respectivo reconhecimento de firma**, o instrumento de fiança, termo de adesão ao contrato e o contrato de prestação de serviços educacionais do matriculando (disponível para impressão no link do portal de inscrição no site da internet no endereço eletrônico www.fagoc.br) - no caso de recusa de cadastro do fiador, outro deverá ser apresentado no prazo assinalado pela IES, **sob pena de indeferimento da matrícula;**
- X - Os fiadores devem autorizar a realização de consultas de análise de crédito em seu nome, junto ao Banco Central, Cartórios e órgãos de análise e aprovação de crédito (SPC/SERASA);
- XI - A renúncia de fiadores só será aceita na forma da lei civil e desde que outro fiador seja apresentado, com os mesmos critérios de aprovação anteriores, e sujeitos a análise de crédito e aprovação pela Fagoc;
- XII - Os fiadores se comprometem a não alienarem o bem dado em garantia sem a comunicação expressa a IES, e a substituição da respectiva garantia;
- XIII - **A fiança deve ser confirmada e reapreciada em cada renovação de matrícula** (com o mesmo ou novo fiador(es)) na mesma forma e condições estabelecidas no caput;
- XIV - Os fiadores devem autorizar a Fagoc, segundo o seu critério, averbar nos órgãos competentes onde os bens dados em garantia encontrarem-se registrados, o respectivo gravame da cláusula de fiança; e
- XV - A Fagoc, segundo seu critério, poderá solicitar novos instrumentos de garantia adicionais ou mesmo exigir a substituição dos atuais modelos por outros, a cada ato de renovação de matrícula.

53. Os fiadores devem ser cidadãos brasileiros, ou estrangeiros naturalizados, de comprovada idoneidade, com renda líquida e/ou patrimônio declarado compatível com no mínimo o **dobro** do valor da semestralidade contratada para o curso.
54. Alternativamente à pessoa do fiador, esta garantia fidejussória pode ser substituída por **carta fiança bancária** ou **seguro-garantia**, de valor segurado equivalente ao **dobro** do valor da semestralidade contratada para o curso; ou ainda, pelo pagamento integral **à vista** (cheque sob consulta ou cartão), da semestralidade.
55. Os candidatos aprovados que não efetuarem matrículas no prazo estipulado neste edital perderão o direito à vaga, sendo excluídos de quaisquer convocações posteriores.
56. Menores devem estar acompanhados dos pais ou responsáveis legais, inclusive pelo Responsável Financeiro, quando for o caso.
57. Os candidatos que não apresentarem os comprovantes de conclusão do ensino médio, terão sua matrícula condicionada à entrega do deste documento original, em prazo a ser estipulado pela FAGOC.
58. Ao requerer a matrícula os candidatos assumem o compromisso de submeterem-se às normas regimentais da Faculdade, em especial quanto às normas para realização de estágios, que poderão ser disponibilizados em horários diferentes daqueles estabelecidos para as disciplinas.

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINANCEIRAS:

59. O regime do curso de Medicina da Fagoc é o seriado semestral com cobrança mensal dos serviços educacionais nos preços e condições a seguir estipulados.
 - I - O valor total da semestralidade é dividido em 6 (seis) parcelas, sendo a quitação da primeira condição para deferimento da matrícula. A segunda parcela terá vencimento no dia 11 de março de 2019, excepcionalmente.
 - II - No pagamento das parcelas até o dia do vencimento é concedido um desconto por adimplência informado no boleto bancário respectivo à mensalidade.
 - III - O valor da semestralidade para o período 1º Semestre/2019, será de **R\$ 48.172,38 (quarenta e oito mil, cento e setenta e dois reais e trinta e oito centavos)** equivalentes a **R\$ 8.028,73 (oito mil, vinte e oito reais e setenta e três centavos)** por mês, computado conforme a lei 9.870/99, cujos dados estão disponíveis no Setor

Financeiro da FAGOC. O pagamento da semestralidade à vista, será aceito somente através de cheque (mediante consulta prévia), transferência e depósito bancários.

IV - Por mera liberalidade administrativo/financeiro, fica facultado à FAGOC, **conceder ou revogar descontos a qualquer tempo**. A tabela com o valor líquido vigente a cada semestre, encontra-se à disposição dos interessados, na Secretaria Financeira da FAGOC, para consulta ou informação.

V - A correção das mensalidades se dará em conformidade com a Lei 9.870/99, utilizando o valor descrito no item 59 como base de cálculo.

60. No caso do surgimento de nova(s) vaga(s) em relação ao número de vagas do curso de Medicina, a critério exclusivo da FAGOC poderá ser realizado um novo Edital de Seleção ou poderão ser aproveitados o(s) candidato(s) excedente(s) da lista de classificação deste processo seletivo que será(ão) convocado(s) de acordo com classificação geral.

61. Não serão concedidas, em nenhuma hipótese, vistas e revisões de correção de provas.

62. A avaliação e pontuação do currículo constante da primeira fase deste processo seletivo serão realizadas somente para os 30(trinta) candidatos melhores pontuados na segunda fase.

63. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente do Processo Seletivo da FAGOC.

Ubá, 09 de novembro de 2018.

Comissão Permanente do Processo Seletivo do FAGOC